



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N°: 7461/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 13/2025

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: CONCEDE A "COMENDA WALTER FRANCISCO DE ASSIS".

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025, de autoria da Mesa Diretora, que objetiva conceder a "Comenda Walter Francisco de Assis" aos seguintes agraciados: Centro Cultural Eliziário Rangel, Dra. Telmelita Guimarães Alves, Gustavo Rocha Bulgarelli Ferreira, José Renato Casagrande, Nelison Miranda dos Santos, e Pedro Henrique Santos Barbosa.

A proposição foi protocolada em 03/12/2025, lida no Expediente da Sessão Ordinária em 03/12/2025, e distribuída a esta Comissão em 05/12/2025. O projeto tramita em regime Ordinário.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 854/2025 (Parecer inferido baseado na sequência processual), exarado pela Douta Procuradoria, que opinou pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto. O Parecer fundamenta que a matéria, relativa à





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

concessão de honraria, é de competência do Poder Legislativo e o Decreto Legislativo é o instrumento adequado para a veiculação de tal matéria (Art. 36, V, 'h', do Regimento Interno - Resolução nº 278/2020), não havendo vícios a serem sanados. Não há registro de Emendas.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) analisar os aspectos constitucional e legal da matéria, nos termos do Art. 64 do Regimento Interno (Resolução nº 278/2020). Acolhemos o Parecer Jurídico nº 854/2025, exarado pela Douta Procuradoria.

A matéria em questão versa sobre a concessão de honraria municipal, a "Comenda Walter Francisco de Assis", que é um tema de interesse local. O instrumento normativo adequado para tal finalidade é o Decreto Legislativo, conforme expressa o Art. 36, inciso V, alínea 'h', do Regimento Interno, por se tratar de matéria de competência privativa do Plenário, com efeito externo, e que não requer sanção do Chefe do Poder Executivo (Art. 118 do Regimento Interno). A iniciativa do projeto pela Mesa Diretora está em conformidade com as normas regimentais.

Em análise, não se verifica vício de inconstitucionalidade material ou formal. O projeto não invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo (Art. 143 da Lei Orgânica do Município), e a escolha dos homenageados insere-se na esfera de discricionariedade política do Legislativo. Concluímos, portanto, pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da proposição.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)

A Procuradoria opinou pelo cumprimento das diretrizes técnicas do projeto.

Esta Comissão procedeu à análise minuciosa do texto da proposição em face dos requisitos da Lei Complementar nº 95/98 (Normas para a Elaboração, Redação, Alteração e Consolidação das Leis). O Projeto de Decreto Legislativo está estruturado em artigos de articulação simples (Art. 1º e Art. 2º) e observa os critérios de Articulação (Art. 10, LC 95/98) e de Redação (Art. 11, LC 95/98).

Não foram identificados vícios de técnica legislativa ou erros de redação (ortografia, gramática, concordância) que violem a Lei Complementar nº 95/98 ou as normas internas da Casa e que demandem a apresentação de Emenda de Redação. O texto apresenta-se com clareza, precisão e ordem lógica.

III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se:

Pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE** e **BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025.

IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2025.

Sala de Reuniões, 05 de dezembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário



Major Pisadera, 245 Centro, Serra, ES, CEP: 29.760-020, Telefone: (27) 3251-8311
com o identificador 34003800360035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP-2200-2001, por Instituição ICP-Estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

